



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 03/2025

Institui o Programa de Integridade da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, cria o Núcleo de Integridade e Compliance – NIC, aprova o Plano de Integridade e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de sua competência para a direção dos serviços administrativos da Casa,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar, em todas as suas ações, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Legislativo Municipal adotar mecanismos próprios de governança, integridade e controle interno, compatíveis com sua autonomia administrativa e com sua função institucional;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, do Tribunal de Contas da União e da Controladoria-Geral da União quanto à necessidade de implementação de programas de integridade como instrumentos preventivos de aprimoramento da gestão pública;

CONSIDERANDO que a adoção de práticas de integridade e compliance contribui para a prevenção de irregularidades, o fortalecimento dos controles internos e o aumento da transparência institucional;

CONSIDERANDO que a implementação de um Programa de Integridade deve observar a proporcionalidade, a razoabilidade e a adequação à estrutura administrativa e operacional do órgão, especialmente no âmbito de Câmaras Municipais de pequeno porte;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematização de ações de integridade, ética e prevenção de riscos no âmbito da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa;

CONSIDERANDO que a instituição de instância interna responsável pela coordenação das ações de integridade permite maior efetividade, continuidade e monitoramento das medidas adotadas;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de aprovar formalmente o Plano de Integridade como instrumento orientador das ações institucionais, assegurando unidade, coerência e previsibilidade;

RESOLVE:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, o Programa de Integridade, aplicável aos vereadores, servidores, estagiários, prestadores de serviços e demais pessoas físicas ou jurídicas que se relacionem com o Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O Programa de Integridade tem por finalidade promover a ética pública, a conformidade normativa, a transparência institucional e a prevenção de irregularidades, observados os princípios e diretrizes estabelecidos neste Ato da Mesa Diretora.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins deste Ato da Mesa Diretora, considera-se:

I – Integridade e Compliance: conjunto de mecanismos e procedimentos destinados à prevenção, detecção e tratamento de riscos relacionados à gestão pública, fundamentados na legalidade, moralidade, eficiência, transparência e responsabilidade;

II – Plano de Integridade: instrumento que consolida os principais riscos institucionais, define medidas preventivas e orienta a implementação do Programa de Integridade;

III – Risco: evento ou circunstância que possa comprometer o alcance dos objetivos institucionais, inclusive vulnerabilidades relacionadas a fraudes, irregularidades, condutas antiéticas ou falhas administrativas;

IV – Canal de Integridade: meio institucional destinado ao recebimento de denúncias, sugestões e manifestações, assegurado o sigilo e o tratamento adequado das informações.

CAPÍTULO III DO NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE – NIC

Art. 4º Fica criado o Núcleo de Integridade e Compliance – NIC, instância responsável pela coordenação, implementação, acompanhamento e atualização do Programa de Integridade.

Art. 5º O NIC será composto, preferencialmente, pelo Controlador, pelo Ouvidor e pelo Secretário Adjunto da Câmara Municipal, ou por outros servidores indicados pela Presidência, observada a realidade administrativa e funcional do momento.

§ 1º A participação no NIC não implicará criação de cargos, funções, gratificações ou aumento de despesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

§ 2º A composição do NIC deverá observar, sempre que possível, a segregação mínima de funções e a diversidade de áreas administrativas.

Art. 6º Compete ao Núcleo de Integridade e Compliance – NIC:

- I – coordenar a implementação e o acompanhamento do Programa de Integridade;
- II – elaborar, detalhar e atualizar o Plano de Ação, definindo prioridades, prazos e responsáveis;
- III – orientar vereadores, servidores e colaboradores quanto aos princípios de ética e integridade;
- IV – apoiar a implantação de mecanismos de prevenção, detecção e tratamento de irregularidades;
- V – promover ações de capacitação e sensibilização;
- VI – elaborar relatórios e recomendações técnicas sobre a execução do Programa de Integridade;
- VII – propor revisões e atualizações do Plano de Integridade.

Art. 7º As manifestações, relatórios e recomendações elaboradas pelo NIC possuem autonomia técnica, destinando-se a subsidiar a atuação da Presidência da Câmara, preservada a competência do Presidente para a adoção das providências administrativas cabíveis.

CAPÍTULO IV DO PLANO DE INTEGRIDADE

Art. 8º Fica aprovado o Plano de Integridade da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, constante do Anexo Único deste Ato da Mesa Diretora.

Parágrafo único. O Plano de Ação possui caráter orientativo e dinâmico, devendo ser definido, implementado e atualizado pelo NIC, conforme a realidade administrativa e o grau de maturidade institucional.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A implementação do Programa de Integridade ocorrerá de forma gradual, observada a capacidade operacional da Câmara Municipal.

Art. 10. A execução deste Ato da Mesa Diretora dar-se-á sem aumento de despesa, utilizando-se exclusivamente os recursos humanos e materiais já existentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, ouvido o Núcleo de Integridade e Compliance – NIC.

Art. 12. Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Monsenhor Tabosa/CE, 18 de dezembro de 2025.

Antonio Carlos Marcondes de Oliveira
ANTONIO CARLOS MARCONDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Antonio Djaír Vicente Barbosa
ANTONIO DJAIR VICENTE BARBOSA
VICE-PRESIDENTE

Diego Madeiro Melo
DIEGO MADEIRO MELO
1º SECRETÁRIO

Antonia Neide Ferreira Fernandes
ANTONIA NEIDE FERREIRA FERNANDES
2ª SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

JUSTIFICATIVA

O presente Ato da Mesa Diretora tem por finalidade instituir o Programa de Integridade da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, criar o Núcleo de Integridade e Compliance – NIC e aprovar o respectivo Plano de Integridade, como instrumentos voltados ao fortalecimento da ética pública, da transparência, da governança e da prevenção de irregularidades no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A iniciativa decorre de diagnóstico institucional previamente realizado, que evidenciou a necessidade de sistematizar ações de integridade, padronizar orientações internas e aprimorar mecanismos preventivos de controle, em consonância com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, do Tribunal de Contas da União e da Controladoria-Geral da União.

O modelo adotado observa a realidade administrativa da Câmara Municipal, caracterizada por estrutura enxuta e quadro funcional reduzido, razão pela qual o presente Ato da Mesa Diretora não cria cargos, funções ou despesas adicionais, utilizando-se exclusivamente de servidores e recursos já existentes. O Programa de Integridade foi concebido para ser implementado de forma gradual, proporcional e exequível, respeitadas as competências regimentais da Presidência, da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes.

A criação do Núcleo de Integridade e Compliance – NIC, com atribuições técnicas e caráter orientativo, tem por objetivo subsidiar a tomada de decisões administrativas, promover a cultura de integridade e assegurar maior efetividade às ações de prevenção, detecção e tratamento de riscos, sem prejuízo da autonomia decisória da Presidência da Câmara.

A aprovação do Plano de Integridade como anexo a este Ato da Mesa Diretora confere unidade, coerência e previsibilidade às ações institucionais, permitindo que a Câmara Municipal avance de forma organizada no fortalecimento de sua governança interna, no aprimoramento dos controles e na qualificação da gestão legislativa.

Dessa forma, a edição do presente Ato da Mesa Diretora representa medida relevante de aprimoramento institucional, alinhada aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e publicidade, contribuindo para o aumento da credibilidade do Poder Legislativo Municipal, para o atendimento às recomendações dos órgãos de controle e para a prestação de serviços públicos de maior qualidade à sociedade de Monsenhor Tabosa.